



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 84/2025

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 84/2025.

A matéria, de autoria do Prefeito, autoriza a doação para empresa com atividade empresarial - “ANTÔNIO BUFFONI JÚNIOR”.

O Presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

Voto do relator

O Projeto, de autoria do Prefeito, autoriza a doação de área para empresa com atividade empresarial.

O projeto vem acompanhado dos documentos requisitados na Lei Municipal nº 5.238/2018, que disciplina as atividades nos Distritos Empresariais criados ou a serem criados no município de Garça, e dá outras providências.

A Constituição da República disciplina que o valor social do trabalho e da livre iniciativa constituem o fundamento do nosso país. Em decorrência disto, os entes federados devem primar por fortalecer a busca pelo emprego e, ao mesmo tempo, ofertar medidas para assegurar a livre iniciativa no contexto da atividade econômica e empresarial.

A matéria é de grande relevância ao interesse da coletividade, haja vista o desenvolvimento econômico do Município de Garça e, consequentemente, a geração de empregos com o funcionamento da empresa beneficiada.

Como se sabe, o Distrito Empresarial “Carlos Augusto Teixeira Pinto” foi implantado com o objetivo de incentivar a instalação e expansão de empresas com atividades principais exclusivamente empresariais, criando, com isso, diversos empregos à coletividade e fortalecendo nosso desenvolvimento na região.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Pedro Santos
Relator

ICP Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. É o parecer.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Marcelo Zanoti
Vice-Presidente

Elaine Oliveira
Membro

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

